

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

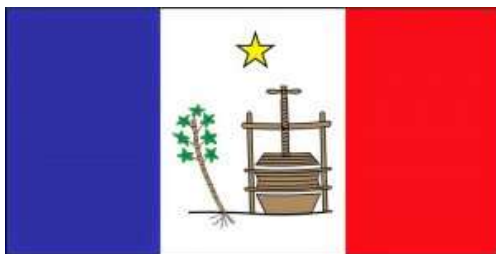
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026

Chamada PÚBLICA Nº 001/2026 PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPOS MUSICAIS E GRUPOS DIVERSOS, INTERESSADOS EM COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DA PREFEITURA E DOS SEUS EQUIPAMENTOS CULTURAIS, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME CALENDÁRIO ANUAL.

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS GATOS/PE, inscrito no CNPJ Nº 10.192.854/0001-70, neste ato representada pelo Secretário de Cultura e Turismo, o Sr. Sidraildo Batista da Silva (Portaria Nº004/2025) no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 1.299/2024, CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPOS MUSICAIS E GRUPOS DIVERSOS, INTERESSADOS EM COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DA PREFEITURA E DOS SEUS EQUIPAMENTOS CULTURAIS, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME CALENDÁRIO ANUAL.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA)	ABERTO DURANTE PERÍODO DE 01(UM) ANO, A PARTIR DAS 13:00 HORAS DO DIA 03 DE JUNHO DE 2026.
FIM DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA)	ATÉ ÀS 13:00 HORAS DO DIA 02 DE JUNHO DE 2027.
PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL
PRAZO DE VIGÊNCIA	SERÁ CREDENCIADO PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO.
PRAZO RECURSAL	DA DECISÃO DA COMISSÃO, CABERÁ RECURSO EM 03 (TRÊS DIAS ÚTEIS), A PARTIR DA PUBLICAÇÃO.
ABERTURA DOS ENVELOPES	A PARTIR DO DIA 08/06/2026 EM ORDEM DE CREDENCIAMENTO, RESULTADO PUBLICADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO E PNCP.

Obs.: De acordo com a Legislação, os Editais da Chamada Publica devem permanecer abertos para recebimento de propostas por um período mínimo de 8 (oito) dias úteis. O edital ficará permanentemente aberto pelo período de 01 (um) ano para o credenciamento de interessados



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE

quando da realização de eventos, nos termos do Art. 79, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/21.

Nos termos do Art. 72, I da 14.133/21, justifica-se a dispensa de realização de Estudo Técnico Preliminar para este processo.

2. Objeto:

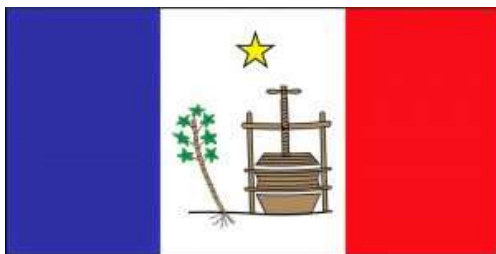
Constitui o objeto do presente: **CRENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPOS MUSICAIS E GRUPOS DIVERSOS, INTERESSADOS EM COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DA PREFEITURA E DOS SEUS EQUIPAMENTOS CULTURAIS, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME CALENDÁRIO ANUAL.**

2.1 **JUSTIFICATIVA DA ABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

A lei 14.133/2021 em seu art. 74, inciso IV trás que “é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.” Desta forma, a contratação por meio de inexigibilidade é permitida por Lei, e garantindo assim o princípio da legalidade que rege nossa administração pública.

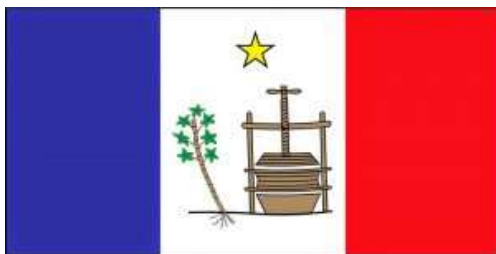
2.2 **ESPECIFICAÇÃO**

Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
1	BANDA MUSICAL 1: Grupo musical de pequeno porte, de no mínimo 03 músicos, de estilo livre, alternativo, religioso, MPB ou cantor solo. Com apresentação de no mínimo 2h30min. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses. (se faz necessário acrescentar o transporte e os equipamentos sonoros de responsabilidade do contratado)	R\$ 2.070,00
2	BANDA MUSICAL 2: Grupo musical de médio porte, de no mínimo 05 músicos/ instrumentos, de estilo livre, alternativo, religioso, MPB. Com apresentação de no mínimo 2h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano. (se faz necessário acrescentar o transporte e os equipamentos sonoros de responsabilidade do contratado)	R\$ 3.137,50
3	BANDA DE PÍFANO: Grupo instrumental de percussão e sopro com enredo de músicas folclóricas brasileiras com apresentação sem o uso de voz. Com apresentação de no mínimo 2h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	R\$ 1.874,29
4	VIOLEIRO: Artista popular, composto por viola sertaneja ou viola cabocla (instrumento musical de cordas dedilhadas) Com apresentação de no mínimo 2h30min. Com tempo mínimo de	R\$ 1.484,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE

	experiência de 01 ano.	
5	REPENTISTA: Poeta popular que domina a arte do improviso, com auxílio ou não de instrumentos musicais. Com apresentação de no mínimo 2h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	R\$ 1.286,67
6	PERCUSSÃO: Grupo composto por instrumentos de percussão cujo som é obtido através de: impacto, raspagem ou agitação, com ou sem o auxílio de baquetas. Com apresentação de no mínimo 2h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	R\$ 4.233,33
7	CIRANDA: Grupo popular de cirandeiros composto por instrumentos de percussão e/ou sopro. Com apresentação de no mínimo 2h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	R\$ 2.300,00
8	DJ: Artista profissional que seleciona e reproduz as mais diferentes composições, previamente gravadas ou produzidas na hora para um determinado público alvo, com suporte técnico eletrônico (mesa de som e PC). Com apresentação de no mínimo 2h00min. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	R\$ 1.471,43
9	ORQUESTRA DE FREVO / PALCO: Grupo tradicionalmente de palco, composto por instrumentistas de sopro, corda e/ou percussão, com no mínimo 10 pessoas, acompanhados de passistas. Com apresentação de no mínimo 2h00min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	R\$ 3.071,43
10	ORQUESTRA DE FREVO / RUA: Grupo tradicional composto por instrumentos de sopro, com no mínimo 10 pessoas. Com apresentação de no mínimo 2h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano	R\$ 2.220,00
13	QUADRILHAS JUNINAS 1: Grupo de pequeno porte composto por no mínimo 10 casais e marcador, tradicionalmente caracterizados, executando coreografias de estilo junino. Com apresentação de no mínimo 50min. Com tempo mínimo de experiência de 6 meses.	R\$ 2.125,00
14	QUADRILHAS JUNINAS 2: Grupo de médio porte composto por no mínimo 20 casais e marcador, tradicionalmente caracterizados, executando coreografias de estilo junino. Com apresentação de no mínimo 50 min. Com tempo mínimo de experiência de 6 meses.	R\$ 3.900,00
15	QUADRILHA DE BONECOS GIGANTES: Grupo composto por no mínimo 10 casais de bonecos gigantes e marcador, tradicionalmente caracterizados, Com apresentação de no mínimo 50 min. Com tempo mínimo de Experiência de 6 Meses.	R\$ 2.475,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE

0.02.30 1.701

Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados

663 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

0.05.28 1.700 **Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União**

3. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

3.1. OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR a partir do dia 02 de junho de 2026 às 08 horas. A participação no certame se dará com a entrega dos DOCUMENTOS descritos no item 4.1 (Pessoa Física) ou 4.2 (Pessoa Jurídica) deste edital. Poderão ser entregues em via física à COMISSÃO ESPECIAL, localizada na Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Rua do Comércio, S/N – Centro, Lagoa dos Gatos/PE. CEP: 55450-000, ou através do e-mail secultldg@gmail.com, no período de 27 de abril de 2026 até dia 15 de maio de 2026.

3.2. Os interessados deverão apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, em envelope lacrado, sob pena de inabilitação, com as seguintes indicações:

ENVELOPE– PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA

MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS/PE

CRENCIAMENTO nº001/2026

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

EMAIL: _____

ENVELOPE– PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA

MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS/PE

CRENCIAMENTO nº001/2026

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

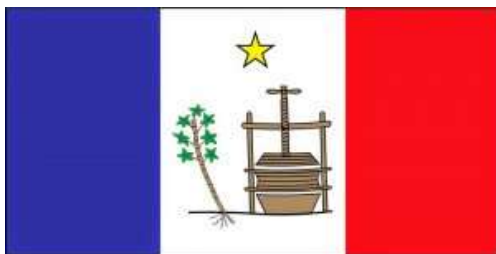
TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

4 HABILITAÇÃO

4.1 ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO (PESSOA FÍSICA)

- a) Cópia do RG e CPF;



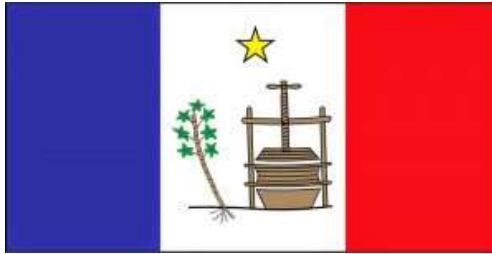
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE

- b) Comprovante de endereço residencial atualizado – emitido, no máximo, em 90 (noventa) dias;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- g) Declaração inexistência de fato impeditivo para contratar;
- h) Declaração de inexistência de parentesco com membro da comissão de contratação;
- i) Comprovação de consagração no cenário regional, através dessas opções: declaração, foto, cartaz, vídeo, matéria em blog, entre outros;
- j) Caso a Pessoa Física (Artista) seja representado por empresário exclusivo, com os devidos direitos e obrigações das partes, que indique a exclusividade em todo território nacional assinado por ambas as partes e registrado em cartório – conforme exigência do Ofício Circular nº 010/2017 / TCE – PE.
- k) Formulário de Inscrição constando a CATEGORIA e a proposta de cachê (ANEXO II);
- l) Declaração de Termo de Compromisso (ANEXO III).
- m) Declarações (ANEXO IV).
- n) Indicação de Redes sociais, Plataformas de áudio e vídeo que possam confirmar o trabalho artístico e apresentações

4.2 ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

4.2.1 Habilitação jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

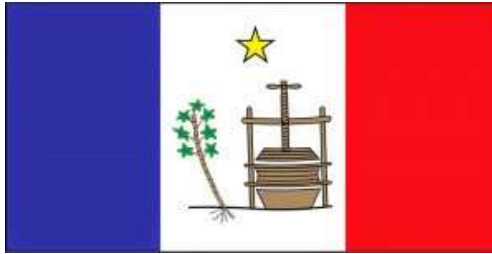


PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE

- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- h) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios ou responsáveis legais.

4.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Declaração inexistência de fato impeditivo para contratar
- f) Declaração de inexistência de parentesco com membro da comissão de contratação
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE

- h) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- i) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- j) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- k) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); Quando no texto da certidão a que se refere, excluir os processos do PJE, será obrigatória, também, a apresentação Certidão negativa de falência 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006, ou de sua jurisdição, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico;

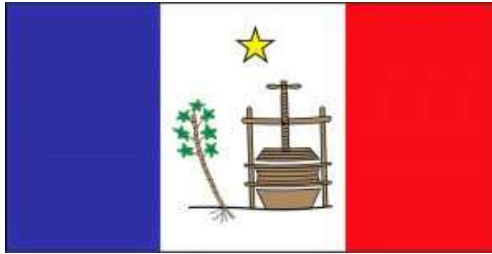
4.2.4 Habilitação técnica

- a) Comprovação de consagração no cenário regional, através dessas opções: declaração, foto, cartaz, vídeo, matéria em blog, entre outros;
- b) Caso a Pessoa Jurídica (Artista) seja representado por empresário exclusivo, com os devidos direitos e obrigações das partes, que indique a exclusividade em todo território nacional assinado por ambas as partes e registrado em cartório – conforme exigência do Ofício Circular nº 010/2017 / TCE – PE.
- c) Formulário de Inscrição constando a CATEGORIA e a proposta de cachê (ANEXO II);
- d) Declaração de Termo de Compromisso (ANEXO III).
- e) Declarações (ANEXO IV).
- f) Indicação de Redes sociais, Plataformas de áudio e vídeo que possam confirmar o trabalho artístico e apresentações

5 Critérios de Priorização das propostas:

5.1 Terão prioridade prestadores de serviços que:

- 5.1.1 Experiencia de serviço na área (comprovados através de contratos firmados com entes públicos, declarações e certidões de órgãos públicos etc.);



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE

5.1.2 Residência no município, sendo a comprovação considerada por Comprovante de residência emitido em até 60 dias;

5.1.3 Havendo empate nos critérios acima elencados, os participantes poderão ser submetidos a SORTEIO.

5.1.4 Haverá priorização de propostas apenas no caso de apresentação de oferta de interessados maior que a demanda do Município.

5.1.5 O empate ocorre quando os interessados solicitarem seu credenciamento ao mesmo tempo, não podendo estabelecer ordem de solicitação (entrega dos documentos no mesmo dia).

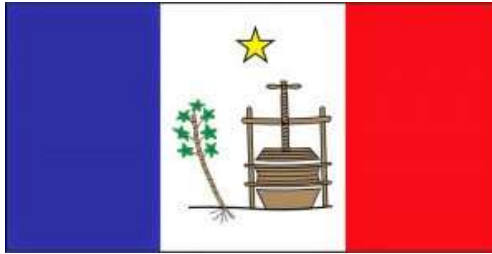
6 Local e periodicidade da prestação do serviço

6.1 Os serviços serão prestados nos locais e horários a serem indicados mediante as ordens de serviço.

7 DAS OBRIGAÇÕES

7.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na prestação do serviço, para que seja por ele reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

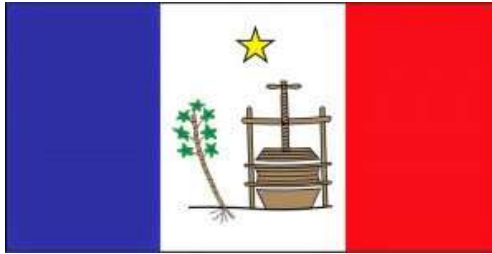


PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

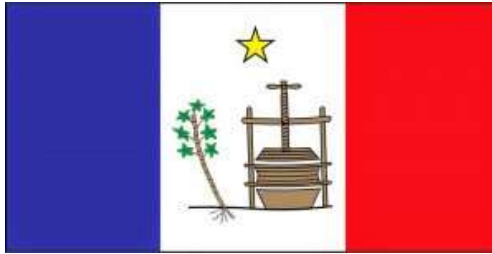
7.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Quando não for possível a verificação da regularidade online, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE

- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 - k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
8. Da contratação
- a) A Prestação de Serviço será formalizada através de um Contrato que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei N° 14.133/21.
 - b) A contratante convocará os selecionados para assinar o CONTRATO, no prazo de 05 (CINCO) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação.
 - c) A prestação do serviço descrito no objeto do presente edital somente poderá ser efetivada após a assinatura do contrato.
9. Da vigência
- 9.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, observando a possibilidade de prorrogações conforme Lei N° 14.133/21.
10. DOS RECURSOS
- 10.1 Dos atos praticados no âmbito deste Credenciamento caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado preliminar de habilitação ou da ciência do ato que se pretenda impugnar, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

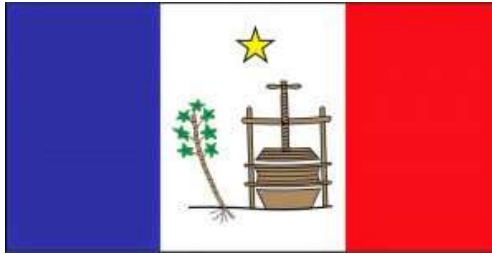


PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE

- 10.2 O recurso deverá ser apresentado por escrito, devidamente fundamentado, mediante protocolo junto à Comissão de Credenciamento ou por meio eletrônico indicado no edital.
- 10.3 Recebido o recurso, os demais interessados poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.4 A Comissão de Credenciamento poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, mantendo-a, encaminhar o recurso à autoridade competente para julgamento.
- 10.5 A autoridade competente deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6 Os recursos interpostos fora do prazo ou sem fundamentação não serão conhecidos.
- 10.7 O recurso terá efeito suspensivo quando sua concessão for necessária para evitar prejuízo de difícil reparação ou quando expressamente determinado pela autoridade competente.
- 10.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.9 As decisões relativas aos recursos administrativos serão divulgadas no mesmo meio utilizado para a publicação dos demais atos do credenciamento.
- 10.10 Permanecerão válidos os credenciamentos já homologados e formalizados, salvo quando a decisão recursal determinar expressamente sua revisão ou anulação.

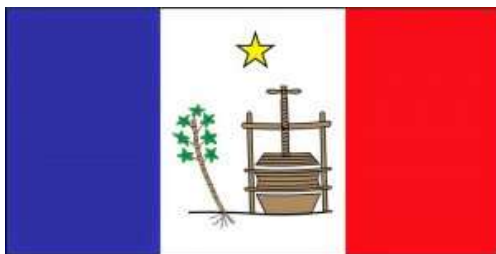
11. DAS PENALIDADES

- 11.1 Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 11.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 11.2.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.2.2 Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 11.2.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 11.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 11.2.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.2.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 11.2.7 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 11.2.8 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE

- 11.2.10 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.2.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.2.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.3 O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções
- 11.3.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até **30 (trinta) dias de atraso**;
- 11.3.2 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão **CONTRATANTE**, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
- 11.4 A **CONTRATADA** ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.4.1 Advertência, pela falta o subitem 10.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;
- 11.4.2 Multa Compensatória de:
- a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 10.1.1, 10.1.4 e 10.1.6;
- b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 10.1.3, 10.1.5, 10.1.7;
- c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 23.1.2 e de 23.1.8 a 23.1.12;
- 19.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.6 A sanção de multa moratória prevista pelo item 10.2 não impede a aplicação da multa



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE

compensatória prevista pelo item 10.3.2 deste edital.

- 11.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.9 A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.
- 11.10 Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**.
- 11.11 Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021
- 11.12 A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas de Pernambuco (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações

12. Disposições Gerais

12.1 As especificações para a presente Chamada Pública poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, Sala da Comissão Permanente de Contratação, no horário de 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail liclagoa2021@outlook.com

13. ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

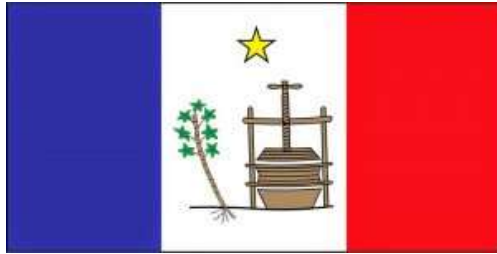
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO ANEXO IV – DECLARAÇÕES

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

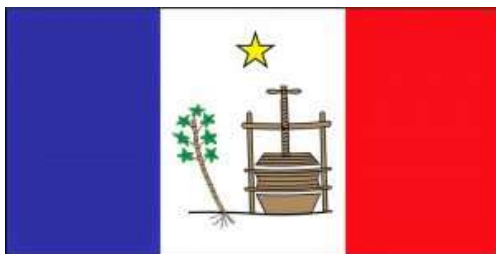
Lagoa dos Gatos-PE, 28 de maio de 2026.

Sidraildo Batista da Silva
Secretário de Cultura e Turismo

Edeilton Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Especial Portaria Nº 127, de 11 de fevereiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE

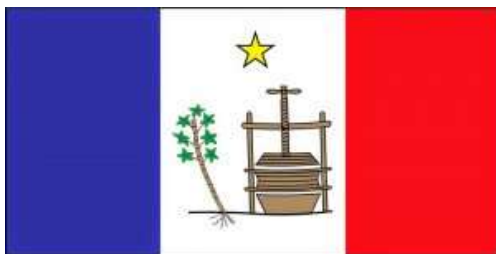
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

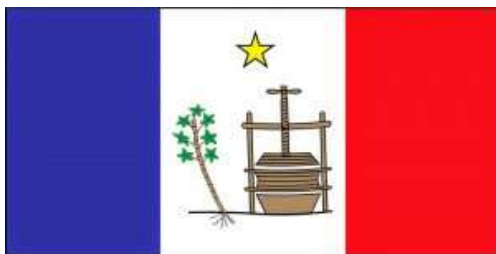
1.1 CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPOS MUSICAIS E GRUPOS DIVERSOS, INTERESSADOS EM COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DA PREFEITURA E DOS SEUS EQUIPAMENTOS CULTURAIS, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME CALENDÁRIO ANUAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
1	BANDA MUSICAL 1: Grupo musical de pequeno porte, de no mínimo 03 músicos, de estilo livre, alternativo, religioso, MPB ou cantor solo. Com apresentação de no mínimo 2h30min. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses. (se faz necessário acrescentar o transporte e os equipamentos sonoros de responsabilidade do contratado)	R\$ 2.070,00
2	BANDA MUSICAL 2: Grupo musical de médio porte, de no mínimo 05 músicos/ instrumentos, de estilo livre, alternativo, religioso, MPB. Com apresentação de no mínimo 2h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano. (se faz necessário acrescentar o transporte e os equipamentos sonoros de responsabilidade do contratado)	R\$ 3.137,50
3	BANDA DE PÍFANO: Grupo instrumental de percussão e sopro com enredo de músicas folclóricas brasileiras com apresentação sem o uso de voz. Com apresentação de no mínimo 2h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	R\$ 1.874,29
4	VIOLEIRO: Artista popular, composto por viola sertaneja ou viola cabocla (instrumento musical de cordas dedilhadas) Com apresentação de no mínimo 2h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	R\$ 1.484,00
5	REPENTISTA: Poeta popular que domina a arte do improviso, com auxílio ou não de instrumentos musicais. Com apresentação de no mínimo 2h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	R\$ 1.286,67
6	PERCUSSÃO: Grupo composto por instrumentos de percussão cujo som é obtido através de: impacto, raspagem ou agitação, com ou sem o auxílio	R\$ 4.233,33



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE

	de baquetas. Com apresentação de no mínimo 2h30min Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	
7	CIRANDA: Grupo popular de cirandeiros composto por instrumentos de percussão e/ou sopro. Com apresentação de no mínimo 2h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	R\$ 2.300,00
8	DJ: Artista profissional que seleciona e reproduz as mais diferentes composições, previamente gravadas ou produzidas na hora para um determinado público alvo, com suporte técnico eletrônico (mesa de som e PC).Com apresentação de no mínimo 2h00min. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	R\$ 1.471,43
9	ORQUESTRA DE FREVO / PALCO: Grupo tradicionalmente de palco, composto por instrumentistas de sopro, corda e/ou percussão, com no mínimo 10 pessoas, acompanhados de passistas. Com apresentação de no mínimo 2h00min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	R\$ 3.071,43
10	ORQUESTRA DE FREVO / RUA: Grupo tradicional composto por instrumentos de sopro, com no mínimo 10 pessoas. Com apresentação de no mínimo 2h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano	R\$ 2.220,00
13	QUADRILHAS JUNINAS 1: Grupo de pequeno porte composto por no mínimo 10 casais e marcador, tradicionalmente caracterizados, executando coreografias de estilo junino. Com apresentação de no mínimo 50min.Com tempo mínimo de experiência de 6 meses.	R\$ 2.125,00
14	QUADRILHAS JUNINAS 2: Grupo de médio porte composto por no mínimo 20 casais e marcador, tradicionalmente caracterizados, executando coreografias de estilo junino. Com apresentação de no mínimo 50 min. Com tempo mínimo de experiência de 6 meses.	R\$ 3.900,00
15	QUADRILHA DE BONECOS GIGANTES: Grupo composto por no mínimo 10 casais de bonecos gigantes e marcador, tradicionalmente caracterizados, Com apresentação de no mínimo 50 min. Com tempo mínimo de Experiência de 6 Meses.	R\$ 2.475,00
16	QUADRILHAS DE PERNA DE PAU: Grupo composto por no mínimo 10 casais de manipuladores tradicionalmente caracterizados, Com apresentação de no mínimo 50 min. Com tempo mínimo de Experiência de 6 meses.	R\$ 1.833,33
18	CAPOEIRA: Grupo de Capoeiristas composto por no mínimo 10 componentes. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano	R\$ 1.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE

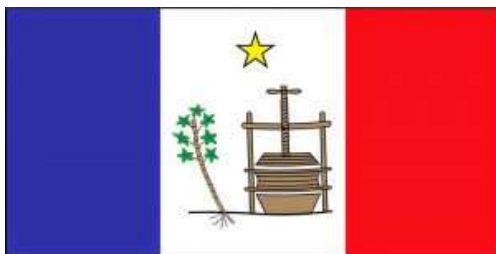
20	BACAMARTEIROS: Grupo de arte folclórica que homenageia o santo, dando tiros de bacamarte com pólvora seca dirigidos para o chão, sem utilização de balas Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	R\$ 2.771,43
24	TEATRO EM GRUPO: Arte teatral em grupo com no mínimo 06 (seis) integrantes para 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de apresentação.	R\$ 2.633,33
25	TEATRO INFANTIL: Arte teatral em grupo com no mínimo 04 (quatro) integrantes para 01 (uma) hora de apresentação do tipo TEATRO DE BONECOS e similares.	R\$ 2.225,00
26	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 10 (dez) integrantes para 01 (uma) hora de apresentação do tipo REISADO.	R\$ 2.300,00
28	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 10 (dez) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo COCO DE RODA.	R\$ 2.633,33

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses), contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A presente contratação tem por finalidade promover, fomentar e preservar as manifestações artísticas, culturais e tradicionais do município, garantindo o fortalecimento da cultura popular e o acesso democrático da população às atividades culturais, em conformidade com os princípios constitucionais de valorização da cultura e incentivo às expressões artísticas locais e regionais. A realização de eventos culturais, festividades populares, ciclos juninos, carnavalescos, religiosos e demais programações institucionais promovidas pela Secretaria de Cultura demanda a contratação de artistas, grupos culturais, bandas musicais, manifestações folclóricas e apresentações cênicas, visando atender ao interesse público, fortalecer a identidade cultural local e estimular a economia criativa. As atrações artísticas e culturais previstas contemplam diversas linguagens culturais, abrangendo música, dança, teatro, cultura popular, manifestações folclóricas e tradições regionais, promovendo inclusão social, entretenimento, turismo cultural e valorização dos artistas locais e regionais. A contratação também se justifica pela necessidade de compor a programação oficial dos eventos culturais promovidos pelo município, garantindo diversidade artística, qualidade técnica e preservação das tradições culturais pernambucanas e nordestinas. Além disso, as apresentações culturais contribuem diretamente para: Incentivo à cultura popular e regional; Valorização dos artistas locais e tradicionais; Fortalecimento do patrimônio imaterial; Geração de renda e movimentação da



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE

economia local; Promoção do turismo cultural; Ampliação do acesso da população às atividades culturais; Manutenção das tradições folclóricas e artísticas. Dessa forma, a contratação das atrações culturais descritas no Termo de Referência mostra-se necessária para assegurar a execução adequada da programação cultural do município, atendendo ao interesse público e às políticas de promoção cultural.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A justificativa dos preços para a presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores, artistas, grupos culturais e prestadores de serviços compatíveis com o objeto desta contratação. Para definição do valor estimado de cada item, foram realizadas 03 (três) cotações de preços, considerando as especificidades de cada apresentação artística e cultural, tais como quantidade de integrantes, duração da apresentação, complexidade técnica, custos operacionais, transporte, equipamentos sonoros e demais despesas necessárias para execução dos serviços.

Após a coleta dos valores apresentados, adotou-se como critério para formação do preço estimado a média aritmética das três cotações obtidas, buscando assegurar compatibilidade com os preços praticados no mercado regional e garantir a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

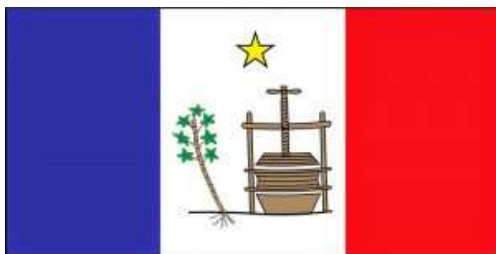
Os valores apurados mostram-se adequados à realidade mercadológica das contratações artísticas e culturais, atendendo às necessidades da programação cultural do município e assegurando a viabilidade da execução dos serviços com qualidade técnica e operacional compatível com os eventos promovidos pela Administração.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando as tradições culturais do Município de Lagoa dos Gatos/PE, é sabido que em nossa Região Nordeste tem várias tradições culturais e festividades que fazem parte de nosso calendário anual.

A contratação de artistas locais é um meio de valorizar e promover a diversidade cultural presente em nossa região. Esses artistas representam as tradições, histórias e talentos únicos que são parte integrante da identidade cultural de nossa comunidade. Além de que, ao contratar os artistas locais o nosso município está gerando mais retorno econômico.

Mediante o exposto, fica evidente a importância e os benefícios da contratação de artistas locais para o sucesso e impacto positivo do evento cultural em nosso município. A valorização de nossos



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE

talentos locais não apenas enriquece a experiência do público, mas também fortalece os laços sociais, econômicos e culturais que nos unem como comunidade.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1 Em virtude das festividades anuais em nosso Município e visando o reconhecimento dos nossos artistas locais o objeto a ser contratado é de extrema importância para dar continuidade as festividades culturais no Município de Lagoa dos Gatos/PE pelo período de 01 (um) ano.

6. DA SUSTENTABILIDADE

Em conformidade com o a Lei 14.133/21, aponta que o princípio do desenvolvimento nacional sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

A contratação de artistas locais e regionais pode gerar um impacto econômico positivo significativo nesta região. Essa prática não apenas valoriza os talentos locais, mas também direciona recursos para a economia regional, contribuindo para o desenvolvimento sustentável. Ao apoiar esses artistas, promove-se uma cultura vibrante que fortalece a comunidade, criando um ciclo de crescimento e valorização que beneficia a todos.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

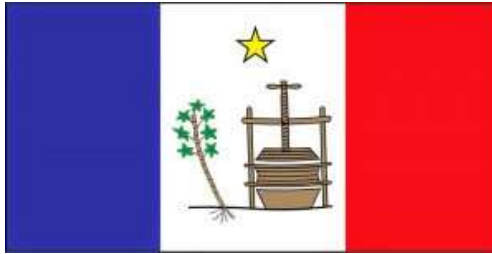
14. **FORMA, PRAZO E LOCAL:** Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

14.1 As apresentações artísticas musicais serão realizadas ao vivo, proporcionando uma experiência autêntica e envolvente para o público.

14.2 Os credenciados atenderão o Município em **sistema de rodízio**, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio

14.3 A ordem de apresentação se dará pela ordem da seleção, de maneira que o primeiro selecionado na seleção da proposta será o primeiro a se apresentar, e assim subsequentemente.

14.4 Tendo em vista a natureza do evento, o sistema de rodízio será adotado observando-se o estilo musical.



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE

- 14.5 Será levada em consideração a demanda cadastrada e a disponibilidade orçamentária para realização dessas atividades. Podendo, assim o credenciado participar de mais de uma apresentação.
- 14.6 A execução do evento será em local físico, definido junto à Secretaria Municipal requisitante, dentro do município, inclusive distritos e povoados, nos horários e datas designados.
- 14.7 Os credenciados assumem exclusiva e restrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem e de voz, direito de propriedade intelectual e consensos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.
- 14.8 A habilitação e credenciamento não obriga a contratação pela administração pública caso seja cumprida a agenda de eventos programados.

15. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 15.1 Os serviços serão recebidos:
 - a) O recebimento do serviço dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.
- 15.2 Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, não farão jus ao recebimento do valor a ser pago pela contratação.
- 15.3 Em caso de irregularidade praticada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

16. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

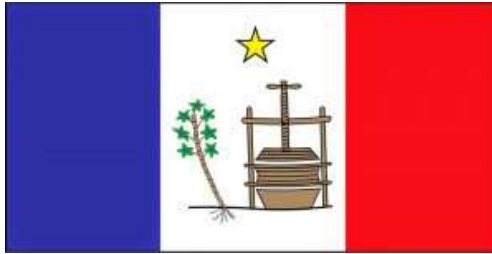
- 16.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá levar todo o seu material para a execução do serviço, tais como: instrumentos musicais, figurinos e demais.

17. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 17.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração Municipal
 - 17.1.1 Fiscal do Contrato: Airton Correia de Melo Junior – CPF: 073.642.284-62
 - 17.1.2 Gestor do Contrato: Edeilton Rodrigues de Oliveira – CPF: 110.295.324-51

17.2 Do Gestor de Contrato.

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:



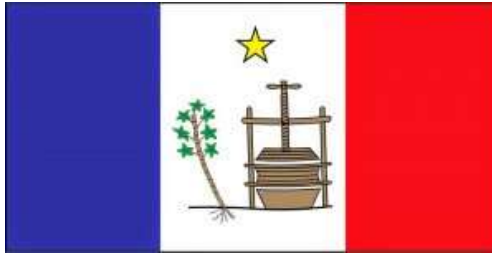
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE

- I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;
- III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;
- VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133 de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal técnico e administrativo;
- VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;
- IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

17.3 Do Fiscal Administrativo.

Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

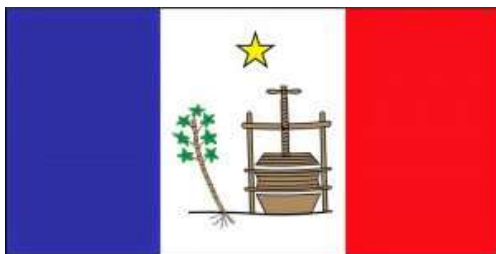


PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE

- II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, como solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- III - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, adotar as providências necessárias.
- IV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- V - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;
- VI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21.
- VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

17.4 Do Fiscal Técnico

- a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- b) O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

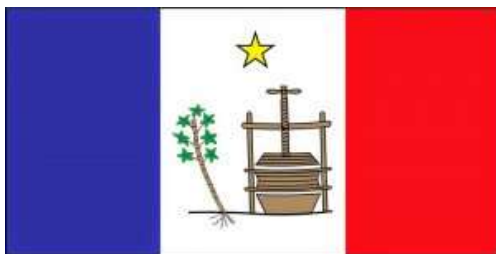


PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE

18. DOCUMENTAÇÃO

- 18.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)
 - c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 18.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 18.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 18.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de serviço similares, dentre outros.
- 18.1.4 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 18.1.5 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio dos documentos de habilitação solicitados.
- 18.1.6 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação e encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 18.1.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 18.1.8 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 18.1.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 18.1.10 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

18.2 Habilitação Pessoa Física e Pessoa Jurídica



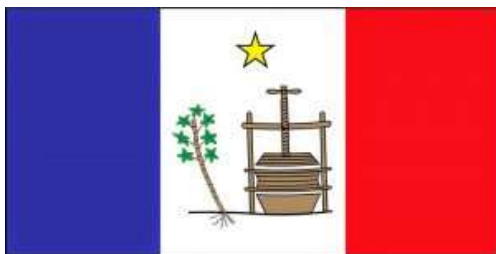
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE

18.2.1 ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO (PESSOA FÍSICA)

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Comprovante de endereço residencial atualizado – emitido, no máximo, em 90 (noventa) dias;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- g) Declaração inexistência de fato impeditivo para contratar;
- h) Declaração de inexistência de parentesco com membro da comissão de contratação;
- i) Comprovação de consagração no cenário regional, através dessas opções: declaração, foto, cartaz, vídeo, matéria em blog, entre outros;
- j) Caso a Pessoa Física (Artista) seja representado por empresário exclusivo, será necessário a apresentação de CONTRATO, com os devidos direitos e obrigações das partes, que indique a exclusividade em todo território nacional assinado por ambas as partes e registrado em cartório – conforme exigência do Ofício Circular nº 010/2017 / TCE – PE.
- k) Formulário de Inscrição constando a CATEGORIA e a proposta de cachê (ANEXO II);
- l) Declaração de Termo de Compromisso (ANEXO III).
- m) Declarações (ANEXO IV).
- n) Indicação de Redes sociais, Plataformas de áudio e vídeo que possam confirmar o trabalho artístico e apresentações

18.2.2 ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO (PESSOA JURIDICA)

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

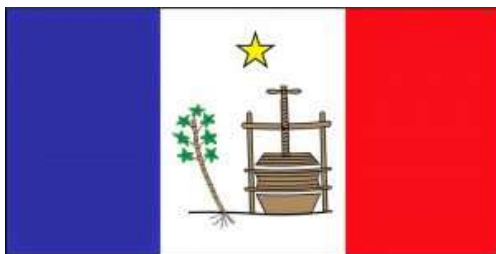


PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE

- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- h) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios ou responsáveis legais.

18.2.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE

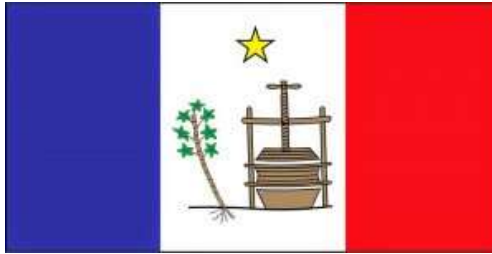
- e) Declaração inexistência de fato impeditivo para contratar
- f) Declaração de inexistência de parentesco com membro da comissão de contratação
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- i) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- j) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- k) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

18.2.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); Quando no texto da certidão a que se refere, excluir os processos do PJE, será obrigatória, também, a apresentação Certidão negativa de falência 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006, ou de sua jurisdição, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico;

18.2.5 Habilitação técnica

- a) Comprovação de consagração no cenário regional, através dessas opções: declaração, foto, cartaz, vídeo, matéria em blog, entre outros;
- b) Caso a Pessoa Jurídica (Artista) seja representado por empresário exclusivo, será necessário a apresentação de CONTRATO, com os devidos direitos e obrigações das partes, que indique a exclusividade em todo território nacional assinado por ambas as partes e registrado em cartório – conforme exigência do Ofício Circular nº 010/2017 / TCE – PE.
- c) Formulário de Inscrição constando a CATEGORIA e a proposta de cachê (ANEXO II);
- d) Declaração de Termo de Compromisso (ANEXO III).
- e) Declarações (ANEXO IV).



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE

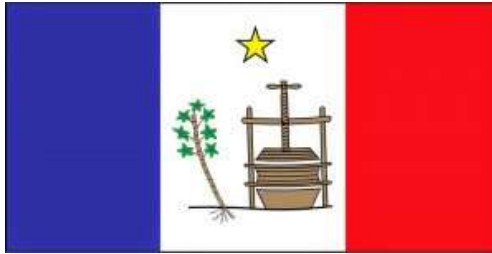
f) Indicação de Redes sociais, Plataformas de áudio e vídeo que possam confirmar o trabalho artístico e apresentações

19. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 19.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data da apresentação artística, com base na(s) Nota (s) Fiscal (is), ou documento similar para o caso de pessoa física, devidamente conferidos e aprovados pelo contratante.
- 19.2 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato.
- 19.3 As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.
- 19.4 Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.
- 19.5 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 19.6 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

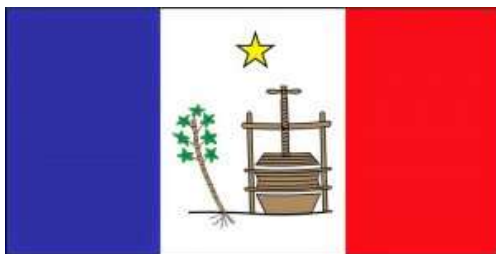
20. LIQUIDAÇÃO

- 20.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação.
- 20.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 20.2.1 o prazo de validade;
 - 20.2.2 a data da emissão;
 - 20.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4 o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5 o valor a pagar; e
 - 20.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE

- 20.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 20.5 A Administração deverá realizar consulta para:
- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 20.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 21. PRAZO DE PAGAMENTO**
- 21.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 22. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**
- 22.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 23. REGIME DE EXECUÇÃO**
- 23.1 O regime de execução o contrato será integral.
- 24. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**
- 23.1 São obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:



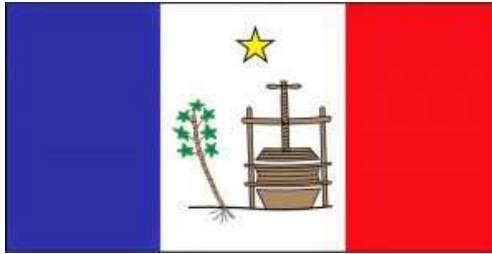
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência, edital, contrato e proposta apresentada;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, irregularidades ou falhas verificadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;
- g) Disponibilizar informações, orientações e local adequado para a realização das apresentações artísticas;
- h) Comunicar previamente à CONTRATADA acerca da data, horário, local e demais informações necessárias à execução da apresentação artística;
- i) Emitir as ordens de serviço ou autorizações de apresentação, observando a programação cultural e a disponibilidade orçamentária;
- j) Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- k) Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

25. BRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no contrato e em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo-lhe ainda:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos profissionais, equipamentos, instrumentos, materiais e estrutura necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Realizar as apresentações artísticas nos dias, horários e locais previamente definidos pela CONTRATANTE;

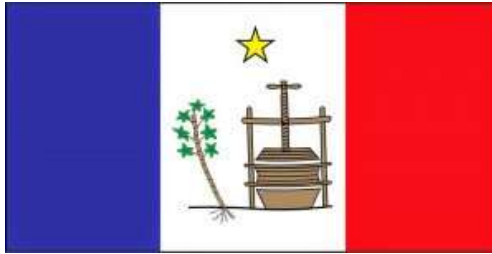


PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE

- c) Responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, alimentação, hospedagem, figurinos, instrumentos musicais, equipamentos e demais despesas necessárias à execução dos serviços;
- d) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, conforme art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato;
- f) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou impedimento que impossibilite a realização da apresentação;
- g) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sendo vedada a subcontratação;
- h) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- i) Respeitar as normas de segurança, ordem pública, acessibilidade e legislação aplicável durante a realização das apresentações;
- j) Assumir inteira responsabilidade por direitos autorais, direitos de imagem, direitos fonográficos e quaisquer obrigações relacionadas às apresentações artísticas realizadas;
- k) Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pelos representantes da Administração;
- l) Apresentar, quando solicitado, documentos comprobatórios referentes à execução do objeto e à manutenção das condições de habilitação;
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas aplicáveis, nos termos do art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021;
- o) Arcar com quaisquer prejuízos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de falhas na execução dos serviços;
- p) Responsabilizar-se integralmente pela conduta de seus integrantes, músicos, dançarinos, técnicos, produtores, auxiliares e demais colaboradores envolvidos na execução das apresentações.

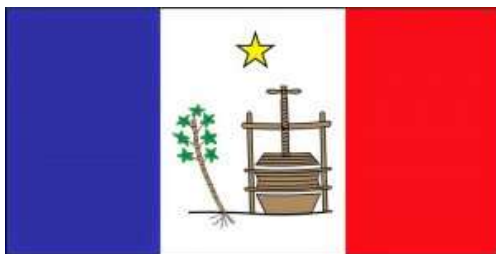
26. VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- 26.1** O presente Credenciamento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, permanecendo aberto, durante todo o período de vigência, para o recebimento da documentação de novos interessados que atendam às condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em conformidade com o disposto no art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE

- 28.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 28.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 28.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 28.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 28.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 28.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 28.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 28.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 28.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 28.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 28.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 28.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 28.2 O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções
 - 28.2.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até **30 (trinta) dias de atraso**;
 - 28.2.2 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão **CONTRATANTE**, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
- 28.3 A **CONTRATADA** ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 28.3.1 Advertência, pela falta o subitem 23.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;
 - 28.3.2 Multa Compensatória de:
 - d) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 23.1.1, 23.1.4 e 23.1.6;



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE

e) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 23.1.3, 23.1.5, 23.1.7;

f) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 23.1.2 e de 23.1.8 a 23.1.12;

19.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, nos casos dos subitens 23.1.2 a 23.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

28.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, nos casos dos subitens 23.1.8 a 23.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

28.5 A sanção de multa moratória prevista pelo item 23.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 23.3.2 deste edital.

28.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

28.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

28.8 A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

28.9 Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**.

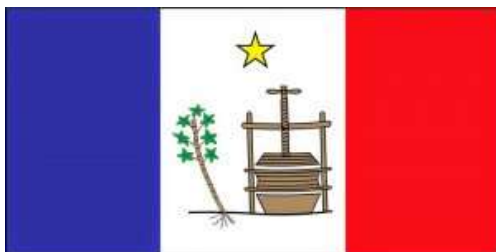
28.10 Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021

28.11 A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas de Pernambuco (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações

Lagoa dos Gatos/PE, 28 de maio de 2026.

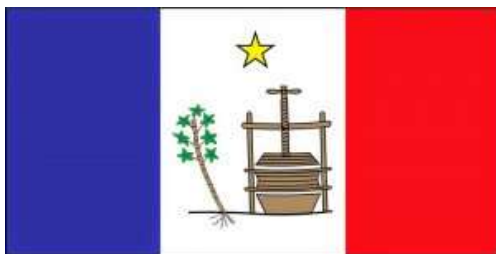
Secretário de Cultura e Turismo
Presidente da Comissão Especial Nº 127, de 11 de fevereiro de 2025

ANEXO A CALENDÁRIO ANUAL



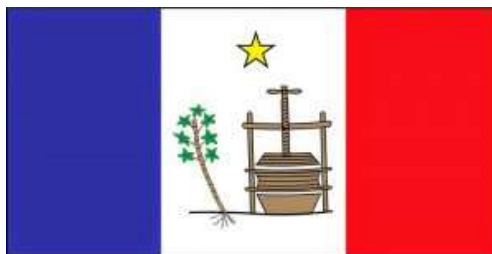
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE

ITEM	EVENTO	MÊS	PERÍODO	CARACTERÍSTICAS	CLASSIFICAÇÃO	LOCAL
01	Réveillon	Janeiro	Dia 01	Festividade de médio porte, que demanda uma estrutura de palco (médio), som, banheiros químicos, equipe de segurança, iluminação (gambiarra), fogos, organização das ruas e shows com artistas locais, regionais e nacionais	Entretenimento.	Pátio de Eventos – Lagoa Maracajá
02	Festa de São Sebastião	Janeiro	Dia 19 e 20	Festividade de grande porte, que demanda uma estrutura de palco (grande), som, telão, grades, portal, banheiros químicos, equipe de segurança, iluminação (gambiarra), ornamentação e organização das ruas, fogos, carro de som, flores, parques de diversão e shows com locais, regionais e nacionais	Religioso / Cultural / Entretenimento	Pátio de Eventos –Lagoa Maracajá
03	Festa de São Sebastião/ Sítio Pau Ferrado	Janeiro	Dia 26	Festividade de médio porte, que demanda uma estrutura de palco (pequeno), som, banheiros químicos, equipe de segurança, iluminação (gambiarra), ornamentação e organização das ruas, fogos, carro de som,	Religioso / Cultural	Sítio Pau Ferrado



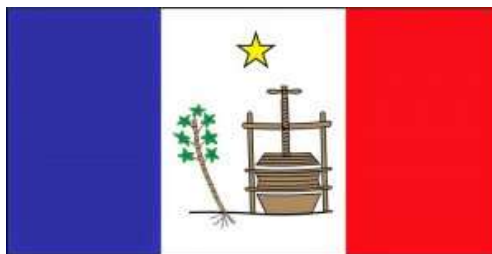
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE

				flores, parques de diversão e shows com artistas locais e regionais.		
04	Festa do Padre Cicéro	Fevereiro	01 e 02	Festividade de grande porte, que demanda uma estrutura de palco (grande), som, telão, grades, portal, banheiros químicos, equipe de segurança, iluminação (gambiarrras), ornamentação e organização das ruas, fogos, carro de som, flores, parques de diversão e shows com artistas locais, regionais e nacionais	Religioso / Cultural / Entretenimento	Bairro da Emenda



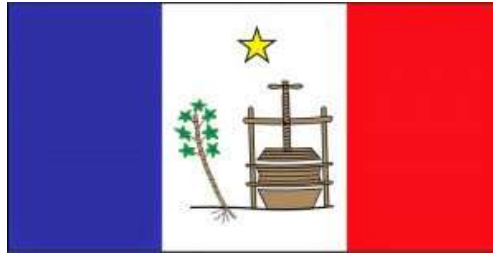
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE

05	Prévia de Carnaval	Fevereiro	28	Festividade de médio porte, que demanda uma estrutura de palco (pequeno), som, banheiros químicos, equipe de segurança, iluminação (gambiarras), ornamentação e organização das ruas, fogos, carro de som, e shows com artistas locais, regionais e nacionais	Cultural / Entretenimento	Pátio de Eventos – Lagoa Maracajá
06	Carnaval	Março	1 a 4	Festividade de grande porte, que demanda uma estrutura de palco (grande), sons, telões, grades, portais, banheiros químicos, equipes de segurança, iluminações (gambiarras), ornamentações e organização das ruas, fogos, carro de som, e shows com artistas regionais e nacionais.	Cultural / Entertentiment o	Comunidade de Lagoa Comprida
07	Festa de São José	Março	22	Festividade de grande porte, que demanda uma estrutura de palco (grande), som, telão, grades, portal, banheiros químicos, equipe de segurança, iluminação (gambiarras), ornamentação e organização das ruas, fogos, carro de som,	Religioso / Cultural / Entretenimento	Vila de Igarapeassú



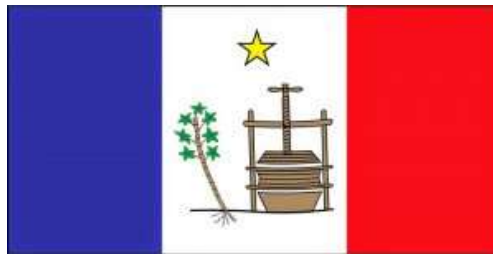
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE

				flores, parques de diversão e shows com artistas locais, regionais e nacionais		
08	Festejos Juninos	Junho	12 a 30	Festividade de grande porte, que demanda uma estrutura de palco (grande), som, telão, grades, portal, banheiros químicos, equipe de segurança, iluminação (gambiarras), ornamentação e organização das ruas, fogos, carro de som, flores, parques de diversão e shows com artistas locais, regionais e nacionais	Religioso / Cultural / Entretenimento	Centro da cidade
09	Emancipação Política	Setembro	7 a 11	Festividade de grande porte, que demanda uma estrutura de palco (grande), som, telão, grades, portal, banheiros químicos, equipe de segurança, iluminação (gambiarras), ornamentação e organização das ruas, fogos, carro de som, flores, e shows com artistas locais, regionais e nacionais	Cultural / Entretenimento	Pátio de Eventos – Lagoa Maracajá



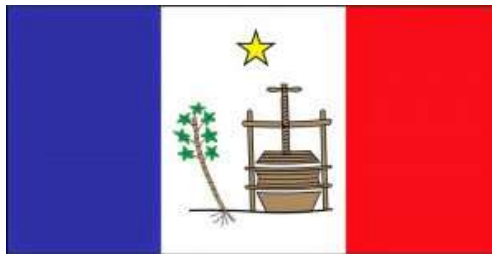
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE

10	Festa da Vila do Entroncamento	Setembro	20 e 21	Festividade de grande porte, que demanda uma estrutura de palco (grande), som, telão, grades, portal, banheiros químicos, equipe de segurança, iluminação (gambiaras), ornamentação e organização das ruas, fogos, carro de som, flores, e shows com artistas locais, regionais e nacionais	Religioso / Cultural / Entertentimento	Vila do Entroncamento
11	Festa do Padre Cicéro	Setembro	27 e 28	Festividade de grande porte, que demanda uma estrutura de palco (grande), som, telão, grades, portal, banheiros químicos, equipe de segurança, iluminação (gambiaras), ornamentação e organização das ruas, fogos, carro de som, flores, parques de diversão e shows com artistas locais, regionais e nacionais	Religioso / Cultural / Entertentimento	Distrito de Lagoa do Souza



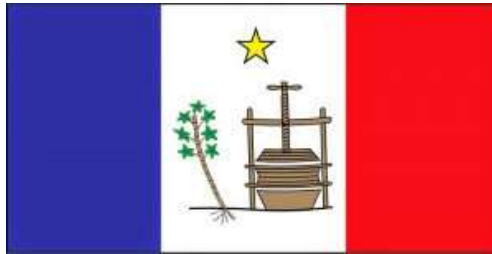
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE

12	Festa de Nossa Senhora Aparecida	Outubro	11 e 12	Festividade de grande porte, que demanda uma estrutura de palco (grande), som, telão, grades, portal, banheiros químicos, equipe de segurança, iluminação (gambiarras), ornamentação e organização das ruas, fogos, flores, carro de som, parques de diversão e shows com artistas regionais e nacionais.	Religioso / Cultural / Entreteniment o	Bairro do Tambor
13	Festa de Nossa do Rosário	Outubro	18	Festividade de médio porte, que demanda uma estrutura de palco (médio), som, telão, grades, portal, banheiros químicos, equipe de segurança, iluminação (gambiarras), ornamentação e organização das ruas, fogos, flores, carro de som, parques de diversão e shows com artistas regionais e nacionais..	Religioso / Cultural	Vila do Rosário
14	Festa de Nossa Senhora da Conceição	Dezembro	08	Festividade de médio porte, que demanda uma estrutura de palco (pequeno), som, banheiros químicos, equipe de segurança, iluminação (gambiarras), ornamentação e	Religioso / Cultural	Centro da cidade



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE

				organização das ruas, fogos, carro de som, e shows com artistas locais, regionais e nacionais		
--	--	--	--	-----------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE
ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPOS MUSICAIS E GRUPOS DIVERSOS, INTERESSADOS EM COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DA PREFEITURA E DOS SEUS EQUIPAMENTOS CULTURAIS, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME CALENDÁRIO ANUAL.

DADOS CADASTRAIS

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____ DATA DE NASC. ____/____/____ RG: _____

ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____

TELEFONE: () _____ E-MAIL: _____

NOME ARTÍSTICO: _____

*Nome completo (em caso de pessoa física)

RAZÃO SOCIAL: _____

**Razão social (em caso de pessoa jurídica)

(Apenas para quem possui representante):

REPRESENTANTE: _____

CNPJ/CPF: _____

ENDEREÇO: _____

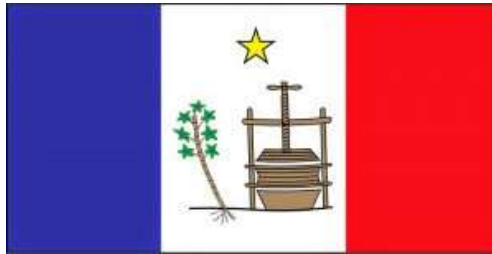
TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

Todas as informações acima disponibilizadas são verídicas e de minha inteira responsabilidade.

_____ – PE, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do artista ou representante legal (em caso de pessoa jurídica)
CPF (em caso de pessoa física) / CNPJ (em caso de pessoa jurídica) endereço



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO

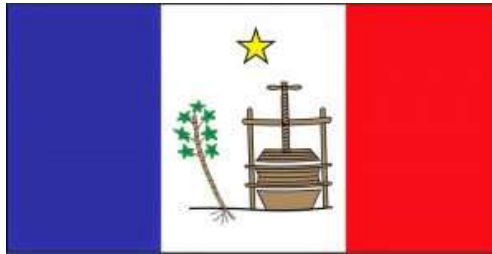
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPOS MÚSICAIS E GRUPOS DIVERSOS, INTERESSADOS EM COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DA PREFEITURA E DOS SEUS EQUIPAMENTOS CULTURAIS, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME CALENDÁRIO ANUAL.

Na hipótese de aprovação da proposta, o/a CREDENCIADO (A) se obriga a cumprir junto a Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos-PE, inscrita no CNPJ no 10.192.854/0001-70, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, o presente TERMO DE COMPROMISSO com as seguintes obrigações:

- I Apresentar na prestação de contas nota fiscal, local e data de apresentação;
- II Fornecer documentos ou esclarecimentos necessários, quando solicitados pela prefeitura.

Lagoa dos Gatos, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do artista ou representante legal (em caso de pessoa jurídica)
CPF (em caso de pessoa física) / CNPJ (em caso de pessoa jurídica) endereço



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE

ANEXO IV – DECLARAÇÕES

(EXCLUSIVA PARA PESSOA FÍSICA)

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPOS MÚSICAIS E GRUPOS DIVERSOS, INTERESSADOS EM COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DA PREFEITURA E DOS SEUS EQUIPAMENTOS CULTURAIS, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME CALENDÁRIO ANUAL E DECRETO MUNICIPAL N° xxxx/2026.

_____, (Nome completo), (n° do CPF) _____,
residente e domiciliada no (endereço completo) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade N° _____ firmado abaixo, declara sob as penas da lei, que:

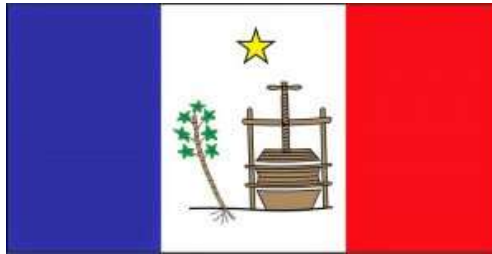
- a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) para fins do disposto no inciso VI, artigo 68 da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: () Sim () Não

- c) inexistem servidores públicos municipais nos quadros da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos – PE.

Lagoa dos Gatos, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do artista ou representante legal (em caso de pessoa jurídica)
CPF (em caso de pessoa física) / CNPJ (em caso de pessoa jurídica) endereço



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE

ANEXO IV – DECLARAÇÕES

(EXCLUSIVA PARA PESSOA JURÍDICA)

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPOS MÚSICAIS E GRUPOS DIVERSOS, INTERESSADOS EM COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DA PREFEITURA E DOS SEUS EQUIPAMENTOS CULTURAIS, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME CALENDÁRIO ANUAL .

_____, (Nome completo), (nº do CNPJ) _____, sediada (endereço completo) _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ firmado abaixo, declara sob as penas da lei que:

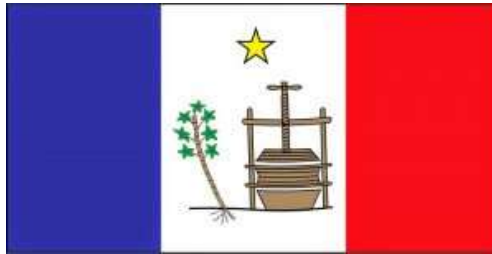
- a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) para fins do disposto no inciso VI, artigo 68 da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: () Sim () Não

- c) inexistem servidores públicos municipais nos quadros da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos-PE.

Lagoa dos Gatos, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do artista ou representante legal (em caso de pessoa jurídica)
CPF (em caso de pessoa física) / CNPJ (em caso de pessoa jurídica) endereço



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE

- 02 PODER EXECUTIVO
- 02 10 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT
- 02 10 03 DEPARTAMENTOS DE EVENTOS
 - 13 Cultura
 - 13 392 Difusão Cultural
 - 13 392 1301 CULTURA E TURISMO LAGOGATENSES
 - 13 392 1301 2071 0000 PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E CULTURAIS.
- 661 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
 - 0.01.13 1.500 **Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)**
- 662 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
 - 0.02.30 1.701 **Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estado**
- 663 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
 - 0.05.28 1.700 **Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União**

CLÁUSULA QUARTA

4.1 O início da prestação de serviço será imediatamente após o recebimento da Ordem de serviço, sendo o prazo da prestação de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 Pela prestação de serviço nos quantitativos descritos na Proposta, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____ (valor por extenso).

CLÁUSULA SEXTA

6.1 No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato).

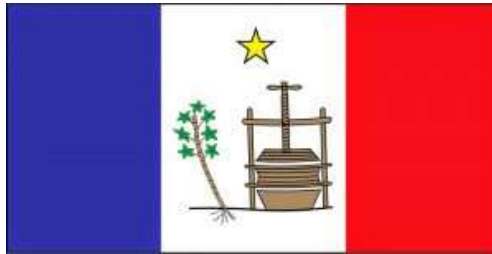
CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 O preço contratado é fixo e irrevogável no prazo do contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 São obrigações do CONTRATANTE.

a) São obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:



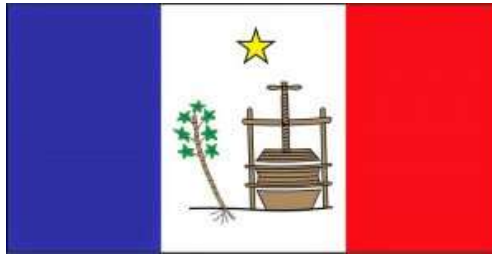
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência, edital, contrato e proposta apresentada;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, irregularidades ou falhas verificadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;
- g) Disponibilizar informações, orientações e local adequado para a realização das apresentações artísticas;
- h) Comunicar previamente à CONTRATADA acerca da data, horário, local e demais informações necessárias à execução da apresentação artística;
- i) Emitir as ordens de serviço ou autorizações de apresentação, observando a programação cultural e a disponibilidade orçamentária;
- j) Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- k) Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

8.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no contrato e em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo-lhe ainda:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos profissionais, equipamentos, instrumentos, materiais e estrutura necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Realizar as apresentações artísticas nos dias, horários e locais previamente definidos pela CONTRATANTE;
- c) Responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, alimentação, hospedagem, figurinos, instrumentos musicais, equipamentos e demais despesas necessárias à execução dos serviços;



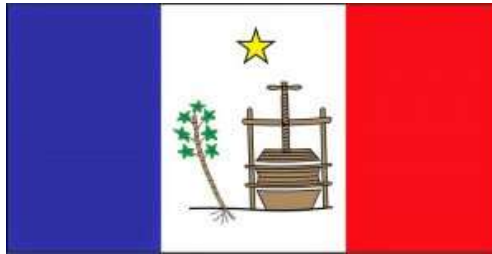
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE

- d) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, conforme art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato;
- f) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou impedimento que impossibilite a realização da apresentação;
- g) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sendo vedada a subcontratação;
- h) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- i) Respeitar as normas de segurança, ordem pública, acessibilidade e legislação aplicável durante a realização das apresentações;
- j) Assumir inteira responsabilidade por direitos autorais, direitos de imagem, direitos fonográficos e quaisquer obrigações relacionadas às apresentações artísticas realizadas;
- k) Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pelos representantes da Administração;
- l) Apresentar, quando solicitado, documentos comprobatórios referentes à execução do objeto e à manutenção das condições de habilitação;
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas aplicáveis, nos termos do art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021;
- o) Arcar com quaisquer prejuízos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de falhas na execução dos serviços;

CLÁUSULA NONA

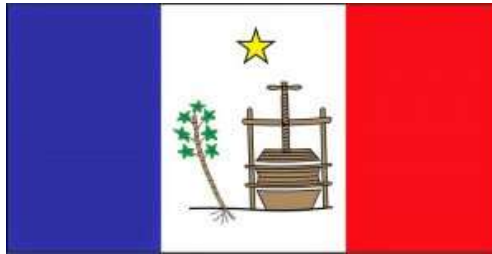
9.1 Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE

- 9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2 O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções
- 9.2.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até **30 (trinta) dias de atraso**;
- 9.2.2 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão **CONTRATANTE**, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
- 9.3 A **CONTRATADA** ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.3.1 Advertência, pela falta o subitem 20.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;
- 9.3.2 Multa Compensatória de:
- g) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 20.1.1, 20.1.4 e 20.1.6;
- h) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 20.1.3, 20.1.5, 20.1.7;

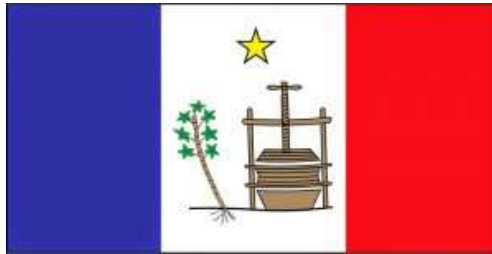


PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE

- i) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 20.1.2 e de 20.1.8 a 20.1.12;
- 19.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 9.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, nos casos dos subitens 20.1.8 a 20.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 9.5 A sanção de multa moratória prevista pelo item 20.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 20.3.2 deste edital.
- 9.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.8 A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.
- 9.9 Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**.
- 9.10 Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021
- 9.11 A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas de Pernambuco (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações

CLÁUSULA DÉCIMA

- 10.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.
- 10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O presente Contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública nº 001/2025, pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 020/2025 e demais normas que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/21 com as consequências indicadas da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca do LAGOA DOS GATOS-PE.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

LAGOA DOS GATOS - PE, ... de de 2026

CONTRATANTE

CONTRATADO